

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO Nº 02/2023

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ACADÊMICO DE GRADUAÇÃO EM ENSINO SUPERIOR NAS ÁREAS INDICADAS PARA EXERCÍCIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, CNPJ 20.918.330/0001-78, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 40, Centro, nesta cidade de Bom Despacho/MG, representada por sua Presidente, Sâmara Mara Aparecida e Silva, torna pública a abertura de processo de seleção de estagiários, consoante as seguintes cláusulas:

1 – DAS VAGAS

1.1. O processo de seleção aberto por este edital visa firmar a oferta de 02 (dois) vagas de estágio supervisionado destinada a estudantes do Curso de Direito, podendo a Câmara Municipal criar cadastro de reserva para o preenchimento de novas vagas, respeitada a oportunidade e conveniência do órgão público, seguindo a ordem de classificação.

1.2. O Cadastro de Reserva não gera direito líquido e certo ao candidato participante do processo seletivo de ingressar no estágio e também não cria obrigação da Câmara Municipal preencher mais vagas além daquelas indicadas no item 1.1 deste edital.

1.3. O(s) candidato(s) aprovado(s) e convocado(s) deverão prestar estágio supervisionado na Câmara Municipal de Bom Despacho, lotado(s) prioritariamente na área de conhecimento vinculado ao curso de graduação matriculado.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1. O processo seletivo decorrente deste edital terá validade de 2 (dois) anos, contados do seu início, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal, conforme a oportunidade e conveniência, respeitadas as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 11.788/2008.

3 – DO ESTAGIÁRIO

3.1. O candidato participante do processo de seleção de estagiário deverá preencher as seguintes condições de forma concomitante:

a) estar matriculado e frequente no curso indicado no item 1.1 deste edital;

b) ter o candidato média global de notas (soma de todas as notas obtidas divididas pelo número de componentes curriculares cursados) superior a 75% (setenta e cinco por cento) e nunca ter sido reprovado em nenhum componente curricular;

c) estar cursando o 4º (quarto), 5º (quinto), 6º (sexto, 7º (sétimo), 8º (sétimo) período para os candidatos concorrentes às vagas destinadas ao curso de Direito;

d) ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, das 12h às 18h.

4 – DO ESTÁGIO

4.1. O estágio compreenderá a realização de atividades laborais supervisionadas por profissional competente graduado na mesma área do conhecimento do estudante.

4.1.1. As atividades a serem desempenhadas pelo estagiário serão elaboradas tendo como base relação direta com o curso ao qual o candidato concorre a vaga, de forma a complementar o conhecimento técnico e teórico auferido no curso.

4.1.2. O estagiário fará jus a:

I. bolsa no valor equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo, reajustável na mesma data e pelo mesmo índice da alteração do salário mínimo, durante a vigência do termo de compromisso de estágio;

II. vale-transporte, no valor equivalente à 02 (duas) passagens diárias de transporte coletivo urbano no Município de Bom Despacho, proporcional aos dias efetivamente estagiados, reajustado com base no valor da tarifa de transporte público urbano;

III. seguro em favor do estagiário contra acidentes pessoais, cuja apólice será realizada de acordo com os valores de mercado, exceto os casos especificados no parágrafo único do art. 5º da Resolução 784/2014 da Câmara Municipal de Bom Despacho.

4.1.3. O termo de compromisso de estágio será celebrado por prazo inicial de 1 (um) ano, prorrogável por igual prazo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

4.1.4. O estágio será prestado em 30 (trinta) horas semanais, de segunda-feira à sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Bom Despacho.

4.1.5. Em caso de rescisão, conforme item 4.1.3, será convocado o candidato classificado em colocação imediatamente posterior ao estagiário cujo termo de compromisso esteja sendo rescindido.

5 – DO PROCESSO SELETIVO

5.1. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

I. O calendário do processo seletivo será o seguinte:

a) publicação do edital será realizada dia 12/06/2023 através do DOME – Diário Oficial do Município Eletrônico e no site oficial da Câmara Municipal de Bom Despacho - <https://www.bomdespacho.mg.leg.br/> ;

b) as inscrições poderão ser realizadas entre 13/06/2023 a 21/06/2023, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: selecaoestagio@camarabd.mg.gov.br;

c) a divulgação do resultado da 1ª Fase ocorrerá no dia 22/06/2023, através do DOME – Diário Oficial do Município Eletrônico e no site oficial da Câmara Municipal de Bom Despacho - <https://www.bomdespacho.mg.leg.br/> ;

d) a 2ª Fase ocorrerá no dia 23/06/2023 e os candidatos serão comunicados dos horários das entrevistas através do endereço de e-mail informado na ficha de inscrição, até 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização;

e) a divulgação do resultado da 2ª Fase ocorrerá no dia 26/06/2023, através do DOME – Diário Oficial do Município Eletrônico e no site oficial da Câmara Municipal de Bom Despacho - <https://www.bomdespacho.mg.leg.br/>;

f) O candidato aprovado deverá apresentar os documentos para celebração do Termo de Compromisso de Estágio no dia 28/06/2023, mediante protocolo, na forma impressa, diretamente à Direção da Câmara Municipal, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 40, Centro, cidade de Bom Despacho, no horário de 12:00 às 18:00 horas;

g) a entrega do Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado pelo candidato aprovado deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 30/06/2023;

h) o estágio tem previsão de início na data de 03/07/2023;

i) eventuais recursos contra os resultados da 1ª e da 2ª Fase deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação dos respectivos resultados, através do e-mail selecaoestagio@camarabd.mg.gov.br;

5.2. DAS INSCRIÇÕES

I. Para requerer a inscrição, o candidato deverá enviar um e-mail para: selecaoestagio@camarabd.mg.gov.br; inserindo no campo assunto: **“Inscrição Estágio”** e contendo em anexo:

a) Ficha de inscrição (modelo anexo);

b) Currículo com as seguintes informações:

i. informação acadêmica, incluindo os cursos extracurriculares, monitoria, iniciação científica, etc. indicando: os nomes dos cursos realizados; os nomes das instituições de ensino que tenha estudado;

ii. experiência profissional, se possuir, indicando: os nomes das entidades; os períodos de atuação; o nome das funções/cargos assumidos e resumo das atividades exercidas;

c) O histórico escolar oficial do curso matriculado contendo as notas finais dos componentes curriculares cursados até o período em curso;

d) Declaração oficial da instituição de ensino informando que o candidato se encontra devidamente matriculado e frequente no semestre letivo em curso.

5.2.1. As informações curriculares indicadas no ato da inscrição devem ser redigidas de maneira clara e sucinta e a comprovação detalhada das alegações fornecidas serão analisadas no ato da convocação do candidato, inclusive quanto aos requisitos *b*, *c* e *d* do item 3 deste edital;

5.2.2. Quaisquer informações constatadas como inverídicas, em especial alteração das informações do histórico escolar, acarretarão na desclassificação imediata do candidato e o ato será informado à instituição de ensino em que esteja matriculado, para serem tomadas as medidas cabíveis.

5.2.3. Para a solução de qualquer problema na inscrição, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone (37) 3521- 2280.

5.3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.3.1. A seleção constará em duas etapas:

I. Etapa 1: eliminatória: análise dos requisitos *b*, *c* e *d* do item 3 deste edital;

II. Etapa 2: classificatória: entrevista com a banca examinadora

5.3.2. Como critério de eliminação da etapa 1, será analisado o histórico escolar do curso de acordo com a média aritmética de todas as disciplinas dos períodos cursados, conforme requisitos *b*, *c* e *d* do item 3 deste edital.

5.3.3. Os candidatos aprovados na etapa 1 serão convocados para comparecerem às dependências da Câmara Municipal de Bom Despacho para serem entrevistados em dia e hora previamente agendados pela banca examinadora, sendo de responsabilidade dos candidatos o comparecimento para a entrevista no horário informado.

5.3.4. Será atribuída uma nota de 0 a 5 pontos referente à etapa 2 (entrevista) levando-se em conta os critérios de avaliação: a comunicação do candidato, postura, disponibilidade, interesse no estágio e relevância das experiências e conhecimentos do candidato.

5.3.5. Na data da entrevista os candidatos deverão comparecer com antecedência ao horário previamente estabelecido, uma vez que as entrevistas se iniciarão impreterivelmente nos horários indicados.

5.3.6. O não comparecimento do candidato na entrevista previamente agendada pela comissão, implicará na sua desclassificação.

5.3.7. Serão convocados para preenchimento das vagas, os candidatos classificados de acordo com o número de vagas indicadas no item 1.1 deste edital, conforme as notas do item 5.3.4.

5.3.8. Em caso de desistência de candidato aprovado ou desligamento de estagiário em exercício, será convocado para o preenchimento da vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

6. DO CONVÊNIO E DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. Os candidatos selecionados devem ser vinculados a uma instituição de ensino superior que tenham firmado convênio com a Administração Pública e/ou tenha mostrado interesse na adesão ao convênio.

6.2. Caso a instituição não seja possível pactuação do convênio mencionado no tópico 7.1 deste edital, será convocado o candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação.

6.3. Entre a Câmara Municipal, a instituição de ensino superior e os candidatos selecionados será firmado termo de compromisso de estágio supervisionado.

7. DA BANCA EXAMINADORA

7.1. Comporão a banca examinadora a que se refere o item 5.3.3 desse edital os seguintes servidores: Bruno Luiz dos Santos Carmo, Rita Alessandra Quirino e Wagner Luiz Silva Araújo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As cláusulas omissas deste edital deverão ser interpretadas utilizando como parâmetro a Lei Federal nº 11.788/2008, a Resolução 784/2014 da Câmara Municipal e a Portaria nº 23/2023.

8.2. Os julgamentos de recursos e decisões sobre o cumprimento das regras descritas neste edital serão proferidos pela comissão instituída pela Portaria nº 23/2023.

Bom Despacho, 12 de março de 2023

Sâmara Mara Aparecida e Silva

Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO Nº 01/2023

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome completo:	
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Telefone:	E-mail:

Curso:	Período:
Instituição de Ensino:	

ENDEREÇO		
Rua, Av, Logradouro:		Nº
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:		